

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 68/2023

AUTOR: Deputado **VALDEMAR JÚNIOR**

ASSUNTO: Confere o Título de “Capital do Matopiba” a cidade de Porto Nacional, no Estado do Tocantins.

RELATOR: Deputado **NILTON FRANCO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 68/2023, de autoria do Deputado **VALDEMAR JÚNIOR**, que Confere o Título de “Capital Matopiba” à cidade de Porto Nacional, no Estado do Tocantins.

Afirma o Autor que a expressão “Matopiba” criada a partir das iniciais dos respectivos Estados componentes, Mato Grosso, Tocantins, Piauí e Bahia, serve para designar parte do Território desses Estados pertencentes ao bioma Cerrado e onde se desenvolve agricultura de alta produtividade com uso intensivo de insumos modernos. Essa região vem passando por transformações tanto em aspectos econômicos, quanto sociais, consequência da expansão da agricultura, como produção de grãos, com destaque para soja, milho e algodão.

Aduz ainda que em relação ao PIB, entre os anos 2000 e 2013, houve crescimento na microrregião de Porto Nacional que cresceu 741% saltando de R\$ 903 milhões para R\$ 7,6 bilhões. Por isso Porto Nacional merece receber o título e se tornar a nossa capital do Matopiba no Tocantins.

Compete a esta Comissão se pronunciar sobre a admissibilidade e mérito da proposição, considerando seus aspectos constitucional, legal, regimental, redacional, de técnica legislativa e registros públicos, de acordo com as determinações do art. 46, inciso I, alínea “a”, combinado com o inciso I, do artigo 73, do Regimento Interno.

Quanto à competência para a deflagração do processo legislativo mantém-se hígida, a teor do art. 27, da CE, não havendo qualquer restrição à iniciativa parlamentar sobre a deliberação da matéria, posto não se tratar das vedações impostas pela Constituição Estadual.

Desse modo, a presente propositura encontra-se de acordo com a ordem constitucional e legal, atendendo às normas regimentais desta Casa de Leis, bem como a técnica legislativa.

Ante o exposto, e estando conforme as normas constitucionais, legais e regimentais, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **68/2023**, na forma apresentada.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 04 de abril de 2023.



Deputado **NILTON FRANCO**

Relator



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



DESPACHO

Aprovado o Parecer do(a) Relator(a)
Deputado(a) *Nilton Franco*....., referente
ao(a) *PL*.....nº *68* / *2023*....., na Reunião da **Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.**

Encaminhe-se(a)(ao) *Comissão Edusorci Nilton Franco*
resposta

Sala das Comissões, *11* de *maio* de 2023

Deputado **NILTON FRANCO**
Presidente da Comissão de Constituição Justiça e Redação

MEMBROS EFETIVOS

Dep. **PROF. JÚNIOR GEO**

Dep. **JORGE FREDERICO**

Dep. **ALDAIR COSTA GIPÃO**

Dep. **CLAUDIA LELIS**

MEMBROS SUPLENTE

Dep. **GUTIERRES TORQUATO**

Dep. **MOISEMAR MARINHO**

Dep. **CLEITON CARDOSO**

Dep. **VALDEMAR JÚNIOR**

Dep. **VANDA MONTEIRO**